



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

#### Modalidade: LEILÃO N.º 01/2020

**Jair Antônio Gomes**, Diretor Presidente da Companhia Hidromineral de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **Leilão Presencial Público Oficial**, destinado à alienação de um veículo de patrimônio da Companhia Hidromineral de Piratuba, e que estará recebendo o envelope com as ofertas e credenciamento, até às 16:20 horas, do dia 14 de Dezembro de 2020, e que na mesma data, às 16:30 horas, em sessão pública, fará o julgamento da proposta de melhor oferta, a qual será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 01, de 01 de janeiro de 2020 e será acompanhado pela **Comissão Especial De Avaliação de Bens Móveis nomeados pela Portaria n.º 016, de 18 de setembro de 2020**, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC) de 6 de junho de 2018 e Lei Federal n.º 13.303, de 30 de julho de 2016, e suas respectivas alterações e legislação aplicável.

#### **1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - Esta licitação é realizada nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC) de 6 de junho de 2018 e Lei Federal n.º 13.303, de 30 de julho de 2016.

#### **2 – DO BEM ALIENAR**

##### **2.1 - Constitui objeto desta licitação a alienação do seguinte Bem Móvel:**

- ✓ Veículo Fiat Strada Working CD, tipo Esp/Camionete/AB/C. Dupl, 4P, 86CV, ano de fabricação 2014, modelo 2015, cor branca, chassi nº 9BD578341F7846533, código do RENAVAN nº 1015030561, placas MLX-3286, registrado no Cadastro de Patrimônio da Empresa sob o nº 330, no estado em que se encontra, cuja oferta deverá apresentar o valor mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

a) O bem antes descrito está à disposição dos interessados, para visitação e avaliação, junto ao Complexo da Companhia Hidromineral de Piratuba, sita à Av. 18 de Fevereiro, 2455, Bairro Balneário, na Cidade de Piratuba/SC, podendo ser visitada nos dias considerados úteis, das 08:00 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas.

b) As fotos divulgadas no PORTAL DA COMPANHIA HIDROMINERAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do bem ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação do bem.



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

c) O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DO OBJETO, isentando a Companhia Hidromineral de Piratuba por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

### **3 – AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

3.1 – Poderão apresentar-se para a licitação Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas inscritas ou não na Seção de Cadastro de fornecedores da Companhia Hidromineral.

3.2 – Os (as) participantes poderão serem representados, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

3.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente e Membros da Comissão, com base na legislação em vigor.

3.5 – Os pedidos de Impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Companhia Hidromineral de Piratuba, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

3.6 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

### **4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

4.1 - Os interessados em participar desta licitação, deverão apresentar um envelope com os documentos de credenciamento e com a oferta de valor, devidamente lacrado, e protocolado no protocolo geral da Companhia Hidromineral, até às **16:20 horas**, do dia **14 de dezembro de 2020. Na mesma data, às 16:30 horas**, na sala do Setor Administrativo da Companhia, em sessão pública, com a presença opcional dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações, procederá à abertura do envelope e o julgamento da das ofertas.

### **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:**

5.1 - O envelope deverá apresentar externamente a identificação do licitante, o processo da licitação e seu conteúdo, nos termos adiante.

5.2 – Os documentos exigidos para o credenciamento serão:



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

### **5.2.1 – Para Pessoa Jurídica:**

5.2.1.1 - Cópia do CNPJ (Certificado Nacional de Pessoa Jurídica)

5.2.1.2 - Cópia do contrato social devidamente registrado.

5.2.1.3 - Cópia da cédula de identidade, cadastro nacional de Pessoa Física (CPF), do sócio ou representante;

5.2.1.4 - Nos caso de representante legal apresentar documento através de Procuração Registrada com poderes específicos de representar, assinar atas e formular lances;

### **5.2.2 – Para Pessoa Física:**

5.2.2.1 - Cópia da cédula de identidade, cadastro nacional de Pessoa Física (CPF).

5.3 – A documentação deverá estar autenticadas em cartório ou apresentada com o respectivo original no ato da abertura dos envelopes para autenticação.

5.4 - CARTA PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e ou CPF da proponente;
- b) Número deste Leilão;
- c) Descrição do Item, com seu respectivo valor.
- d) Preço proposto grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- e) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

5.5 – Os documentos de credenciamento e proposta comercial serão apresentados em envelope lacrado, contendo externamente, os seguinte dizeres:

#### **PROPONENTE:**

*Nome do Participante  
Endereço*

#### **DESTINATARIO:**

*Companhia Hidromineral de Piratuba - SC  
Comissão de Licitações  
Documentação e Proposta Ref. Processo Licitatório n # 028/2020  
Leilão n.º 01/2020*

5.6 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, despesas de transferência, frete, impostos



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.7 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.8 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

5.8.1 – Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

5.9 - Os preços do item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de Licitação de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.9.1 - Declaração que vencendo a licitação se compromete em depositar em favor da Companhia Hidromineral de Piratuba, no Banco do Brasil, agência nº 3636-6, Conta Corrente nº 20.000-X no prazo de até 02(dois) dias da homologação e adjudicação, em dinheiro o valor de 100% (cem por cento) do bem.

## **6 - DA ABERTURA DO ENVELOPE CREDENCIAMENTO E DO JULGAMENTO**

6.1 - O presente Leilão será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC) de 6 de junho de 2018 e Lei Federal n.º 13.303, de 30 de julho de 2016.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos mesmos.

6.3 - Os envelopes serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

6.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos e ou não apresentar carta proposta, conforme os requisitos dispostos no Edital.

6.5 - Os proponentes que apresentar no envelope somente a carta proposta, será considerada válida mas sem direito a lances.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

7.1 - Serão abertos os envelopes contendo o Credenciamento e as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, as propostas apresentados com valores iguais ou superiores do valor de avaliação do item constante neste no Edital.

7.2 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos do item anterior será convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

7.2.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços do item do objeto do certame.

7.2.3 - A oferta de lance deverá ser superior sobre o **preço do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Presidente da Comissão, como alvo de lances naquele momento.

7.2.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pela Comissão de Licitação, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Leilão.

7.2.3.2 – A Comissão alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.2.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.2.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Comissão, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

7.5 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Presidente verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.6 - Constatada a conformidade e aceitável a proposta comercial da licitante, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.7 - Observando-se o disposto do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), excepcionalmente, a comissão de licitação e o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.7.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Presidente, durante a Sessão Pública do Leilão.

7.8 - Encerrado o julgamento das habilitação das propostas, a Comissão declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1 - Poderá ser aplicado multa em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão, conforme inciso I do Art. 217 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)

7.9 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente ao vencedor.

7.10 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Leilão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Leilão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para o credenciamento e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.11.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Presidente, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

7.12 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - A adjudicação do objeto deste LEILÃO será formalizada pelo Presidente, **MAIOR PREÇO**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - O Processo será homologado pelo Diretor Presidente no prazo máximo de cinco dias da deliberação final da Comissão de Leilão. Este prazo poderá ser reduzido se todos os licitantes renunciarem ao direito de interposição de recursos; esta renúncia deverá estar expressa na ata da sessão de julgamento.

### **9 - DO VALOR MÍNIMO**

9.1 - O valor mencionado no objeto constantes no Item 2 deste Edital figuram como preços mínimos a serem respeitados pelas proponentes participantes deste certame licitatório, sob pena de desclassificação.

### **10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA**

10.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em sua totalidade, mediante depósito na conta corrente da concedente elencados no item 5.9.1 deste edital, à vista em até 2 (dois) dias úteis, após a homologação.

10.1.1 – A licitante deverá apresentar cópia do documento de pagamento junto a Companhia Hidromineral de Piratuba.

10.2 – Nos casos de não ser efetuado o pagamento o arrematante será desconsiderada como vencedora sendo aplicadas as Sanções previstas nos arts. 213 à 224 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), sendo:

10.2.1 – Multa correspondente a 10% sobre o valor do objeto arrematado.

10.3 – Nos casos de desclassificação do vencedor será convocado o 2º colocado na possibilidade de aceitabilidade nas mesmas condições do 1º colocado, assim sucessivamente.



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

10.4 – Posterior ao pagamento, apresentação dos pagamentos junto a Companhia e verificação do efetivo depósito será entregue o objeto com seus respectivos documentos liberados.

10.5 - Se bem arrematado não for retirado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do mesmo uma taxa de 1% (um por cento) /dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o bem tenha sido retirado, o mesmo poderá ser vendido para terceiros, sendo devolvido ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do bem, os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do bem.

### **11 – DAS RESPONSABILIDADES DO REMATANTE**

11.1 – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

11.2 - Na retirada do bem arrematado, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela Companhia Hidromineral de Piratuba no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a Companhia Hidromineral de Piratuba qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento, retirada e transportes.

11.3 - Deverá o arrematante transferir o veículo arrematado para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do documento, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Companhia Hidromineral de Piratuba, aos cuidados do Diretor Presidente. Independentemente dessa providência, a Companhia Hidromineral de Piratuba cientificará o DETRAN da venda ocorrida através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do (s) veículo (s) arrematado (s). **Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, a Companhia Hidromineral de Piratuba poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.**

11.4 - Correrão por conta do arrematante todas as despesas de transferência do veículo para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Companhia Hidromineral.

11.5 – A Companhia Hidromineral de Piratuba, através de seu Diretor Presidente, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

11.6 – O arrematante se responsabilizará na retirada dos adesivos da logo marca da Companhia num prazo não superior a 5 (cinco) dias da retirada do mesmo.





## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – A Companhia Hidromineral de Piratuba reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

12.2 - Informações verbais prestadas por integrantes da Companhia Hidromineral de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

12.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC).

12.4 - No interesse da Companhia Hidromineral, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto art. 41, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC).

12.5 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

Piratuba -SC, em 27 de outubro de 2020.

**JAIR ANTONIO GOMES**  
**Diretor Presidente**